



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD**, E O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA**, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O **ESTADO DO PARÁ**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa do Chaco nº 2350 – Marco, CEP 66.093-542, nesta Cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 35.747.782/0001-01, doravante denominada **CONCEDENTE** para efeito deste CONVÊNIO, representada pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração, **Sra. RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO**, ID 3156964 SSP/PA OAB/PA, CPF [REDAZIDO] e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA**, com sede na Avenida João Paulo II Nº 514, Bairro – Castanheira, CEP 66.645-240, Belém - PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por sua Titular a Reitora, **Profa. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, RG [REDAZIDO] SSP/PA, CPF [REDAZIDO], resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO Nº 001/2024**, com sujeição às normas da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, do Decreto Estadual nº 1.941 de 14 de Dezembro de 2017 e da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este CONVÊNIO tem por objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a oportunidade de realizar estágio na Concedente, proporcionando a vivência prática necessária à formação profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Convênio vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, incluídas quaisquer alterações e prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA - As adições ou variações de qualquer cláusula deste Convênio, que porventura sejam necessárias, serão formalizadas mediante termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do presente ajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O estágio será realizado por meio de Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante ou seu representante legal ou assistente legal, a parte Concedente e a Instituição de Ensino, como determina o inciso II do art. 3º, combinado com o art.16, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e o inciso II art.4º combinado com o art.20, do Decreto nº 1.941, de 14 de Dezembro de 2017.

§ 1º O Termo de Compromisso deverá conter necessariamente o tempo de duração do estágio, a jornada de trabalho, que deve ser compatível com as atividades escolares do estudante, a concessão de bolsa-estágio para a modalidade de estágio não obrigatório, auxílio-transporte, o seguro contra acidentes pessoais e o responsável pelo pagamento da apólice e as responsabilidades de cada um dos partícipes.

§ 2º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente, conforme determina a legislação aplicada à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – A Concedente contratará em favor do estagiário da modalidade de estágio não obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

Parágrafo único: No caso de estágio da modalidade obrigatório, é da responsabilidade da Instituição de Ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – Os estudantes serão solicitados pela Concedente à Instituição de Ensino e serão selecionados mediante as modalidades de entrevista e avaliação do histórico Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Concedente fica obrigada a:

- a) Ofertar instalações que apresentem condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional, social e cultural em função compatível com o curso no qual esteja matriculado, sendo expressamente vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada à sua área de formação;
- b) Selecionar os estudantes aptos ao estágio;
- c) Encaminhar à Instituição de Ensino a relação de estudantes selecionados para a efetivação do estágio;
- d) Firmar Termo de Compromisso com o educando e a Instituição de Ensino;
- e) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, cujo cargo/função esteja relacionado à área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 5 (cinco) estagiários simultaneamente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- f) Concluído o estágio, encaminhar à Instituição de Ensino o Certificado de Estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário;
- g) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) Enviar a Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- i) Assegurar a observância da legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- j) Remunerar mensalmente o estudante, a título de bolsa-estágio, no caso de estágio não obrigatório;
- k) Fornecer auxílio-transporte, independente do tipo de estágio;
- l) No caso de estágio não obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- m) Conceder recesso remunerado ao estagiário, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares;
- n) Informar à Instituição de Ensino o encerramento do estágio;
- o) Reduzir a carga horária de trabalho, pelo menos à metade, no período das avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA OITAVA – A Instituição de Ensino fica obrigada a:

- a) Selecionar, preliminarmente, o estudante para o estágio;
- b) Participar, como interveniente, do Termo de Compromisso;
- c) Encaminhar a Concedente documento comprobatório do período letivo do estudante indicado para o estágio, juntamente com o histórico escolar;
- d) Avaliar as instalações da Concedente do estágio e sua adequação à formação profissional, social e cultural do educando;
- e) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- g) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- h) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- i) Comunicar à Concedente do estágio as datas de realização das avaliações acadêmicas;
- j) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
- k) Comunicar por escrito o desligamento do estudante da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA NONA – Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Convênio que vá de encontro ao que estiver disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes – Concedente e Instituição de Ensino, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que passarão a ser parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constitui causa para rescisão deste convênio o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

§ 1º O presente Convênio poderá ser suspenso e/ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial, observadas as formalidades legais, que constam neste instrumento.

§ 2º O encerramento antecipado decorrente da rescisão deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os partícipes, seus representantes, prepostos, servidores, estagiários ou quaisquer pessoas utilizadas no manuseio das informações obrigam-se a observar e guardar, em toda sua extensão, o sigilo das informações individuais coletadas, em observância aos princípios constitucionais e legais que disciplinam a matéria, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis, que declaram conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização administrativa e penal do agente que infringir essas normas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A publicação do presente Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto no § 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Belém, de de 2024

RENATA MIRELLA FREITAS
GUIMARAES DE SOUZA
COELHO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por RENATA
MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE
SOUZA COELHO: [REDACTED]
Dados: 2024.11.27 12:41:34 -03'00'

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 28/11/2024 16:59:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2024

01. DADOS CADASTRAIS

01.1. COOPERADO

Órgão/Entidade:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)		
CNPJ:	10.763.998/0001-30		
Endereço	Av. João Paulo II, 514 – Castanheira		
Cidade:	Belém	Estado: PA	CEP: 66645-240
Esfera/Administrativa:	Autarquia Federal		
Site:	https://www.ifpa.edu.br/		
E-mail:	gabinete.reitoria@ifpa.edu.br		
Responsável: Ana Paula Palheta Santana	Função: Reitora	Ato de designação: Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.	

01.2. COOPERADO:

Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANDO O GOVERNO DO ESTADO PARÁ		
CNPJ:	35.747.782/0001-01		
Endereço	TV do Chaco nº 2350 – Marco		
Cidade:	Belém	Estado: PA	CEP: 66093-542
Esfera/Administrativa:	Administração Direta Estadual		
Site:	https://agenciapara.com.br/assessoria/6/secretaria-de-estado-de-planejamento-e-administracao		
E-mail:	regina.barbosa@seplad.pa		
Responsável: Renata Mirella Freitas Guimarães de Souza Coelho	Função: Secretária	Ato de designação: Decreto Estadual 35850, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11/06/2024.	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução
	60 meses (O prazo acima somente será iniciado a partir da assinatura do Termo de Cooperação)
DESCRIÇÃO DO PROJETO O presente convênio faz parte da parceria interinstitucional entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração representando o Estado do Pará e o IFPA que visa proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização de estágios obrigatório e não-obrigatório , sem transferência de recursos financeiros entre a Instituição de Ensino e a Concedente.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

OBJETIVOS DO PROJETO

- Possibilitar aos discentes dos cursos de educação profissional de nível médio e de educação superior, ofertados no IFPA a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional, de forma a aprimorar suas habilidades e competências profissionais;
- Proporcionar aos discentes vivenciarem experiências profissionais que possam contribuir para o desenvolvimento e engajamento dos discentes/estagiários;
- Melhorar a qualidade da educação pública e qualificação profissional dos discentes;
- Contribuir para exercício cognitivo dos discentes na resolução de problemas do dia a dia organizacional;

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Pautado nas diretrizes do Conselho Nacional de Educação - CNE (2021) a participação dos estudantes em atividades práticas alinhadas às demandas do ambiente produtivo é fundamental para a promoção do desenvolvimento de novas habilidades e competências profissionais. Com isso, a participação ativa de discente em estágios tem o potencial de proporcionar um processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, de forma a contribuir com o exercício cognitivo e aplicação das disciplinas em situações do dia a dia do mundo organizacional.

Dessa forma, uma relevante diretriz do CNE (2021) propõe a articulação com o desenvolvimento socioeconômico e os arranjos produtivos locais, nesse caso, o ecossistema de prestação de serviços públicos, no qual o IFPA e a SEPLAD REPRESENTANDO O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ estão inseridos. O ambiente organizacional voltado para a oferta de serviços de públicos expõe desafios adicionais a ser superado pelos novos profissionais que irão atuar dado a necessidade de promover múltiplas conexões entre as práticas profissionais e as demandas dos usuários frente o contexto do desenvolvimento de políticas públicas.

Frente aos desafios impostos aos profissionais que atuam na administração pública, acompanhar a prática destes profissionais é fundamental para capacidade de aprender a ser estimulada nos discentes no decorrer do estágio, não apenas para se adaptarem, mas, sobretudo para transformar a realidade, para nela intervir, recriando-a (Paulo Freire). O autor destaca que aprender é uma aventura criadora, por isso mesmo, muito mais rico do que meramente repetir a lição dada. Aprender é construir, reconstruir, constatar para mudar, o que não se faz sem abertura ao risco e à aventura do espírito. Nesse contexto, a experiência de estágio pelos discentes é de fato, uma oportunidade de transformação de realidades, tanto de quem trabalha quanto dos usuários do prestação de serviço público.

O estágio é defendido como uma experiência transformadora, pela capacidade de contribuir para a formação integral do estudante, treinando-o para situações reais da vida cotidiana, ajustando-o no processo de aprendizagem social e cultural e permitindo seu envolvimento no mundo do trabalho de forma gradual e compatível com seu aprendizado curricular.

Nessa fase, os alunos poderão pôr em prática, no cotidiano da área profissional na qual atuarão, os conhecimentos teóricos obtidos em sala de aula, em laboratórios e em visitas técnicas, com o intuito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

aprimorar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, agregando valores econômicos e sociais à sua formação profissional. Trata-se de uma complementação no aprendizado dos alunos com a atuação deste em situação real de trabalho, possibilitando sua familiarização com o ambiente de trabalho, melhorando assim seu relacionamento humano e contribuindo com sua formação profissional.

Desta forma, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, em face de oportunizar campos de estágios obrigatórios e não obrigatórios, bem como nas contribuições para a formação profissional dos estudantes do IFPA em todo o Estado do Pará, torna-se uma atrativa parceria para receber nossos alunos, pois estes poderão vivenciar os conhecimentos adquiridos no curso em um ambiente profissional de tecnologia, inovação e competitividade corporativa.

RESULTADOS ESPERADOS

A relevância parte do reconhecimento da dificuldade enfrentada por diversos alunos sem relacionar o conteúdo teórico das disciplinas à realidade prática. Dessa forma, acredita-se que a experiência em estágios contribua significativamente para a melhoria da qualidade de ensino e maior engajamento dos discentes às atividades profissionais.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Das responsabilidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração
Conforme o CONVÊNIO assinado entre as partes
2. Das responsabilidades do IFPA
Conforme o CONVÊNIO assinado entre as partes

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

A cada 12 (doze) meses, dos 60 (sessenta) meses, ofertar 144 (cento e quarenta e quatro) vagas de estágios obrigatórios, sendo a rotatividade se dará a cada 04 (quatro) meses ou quando concluir a carga horária mínima prevista no PPC para realização do estágio obrigatório, prevalecendo entre ambos, o que ocorrer primeiro. No que refere à concessão de estágio não obrigatório, esta ficará vinculada à oferta por parte dos órgãos de Administração Direta, Autárquica e Fundacional do governo do Estado do Pará.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Oferta de vagas de estágio	Etapa ou Fase	Responsável	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade
Ampliar a oferta de vagas de estágio aos cursos de Tecnologia e licenciaturas do IFPA Campus Belém	Levantamento semestral de discentes aptos a estagiar.	IFPA	Relatórios/ano	04
	Levantamento semestral de oportunidades de estágio junto ao SEPLAD-PARÁ	IFPA	Relatórios/ano	04
	Informar disponibilidade de vagas de estágio para o semestre	SEPLAD-PARÁ	Relatórios/ano	04
	Recrutamento e Seleção dos Estagiários do quadrimestre	IFPA/SEPLAD-PARÁ	Entrevistas/quadrimestre	144
	Encaminhamento dos alunos para o estágio no semestre	IFPA	TCE/ quadrimestre	48
	Contratação dos seguros para os estagiários obrigatórios	IFPA	Apólice de Seguro / quadrimestre	48
	Apresentação dos relatórios de Avaliação de Desempenho de Estágio - Término	Estagiários/ IFPA/ SEPLAD-PARÁ	Relatórios/ quadrimestre	48
	Validação institucional dos estágios	IFPA	Atestados de Estágio / quadrimestre	48

Obs. Com respeito ao início e fim de cada fase acima programada, estes estão vinculados o período letivo de cada ano.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há transferência de recursos financeiros entre a Instituição de Ensino e a Concedente.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6. ASSINATURA DOS PARTICIPES

Belém - PA, de de 2024.

RENATA MIRELLA FREITAS
GUIMARAES DE SOUZA
COELHO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RENATA MIRELLA FREITAS
GUIMARAES DE SOUZA
COELHO: [REDACTED]
Dados: 2024.11.27 12:41:00 -03'00'

Renata Mirella Freitas Guimarães de Souza Coelho
Secretaria de Estado de
Planejamento e Administração
Secretária

Belém - PA, de de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 28/11/2024 16:59:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instituto Federal do Pará

Reitora

CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 68/2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, resolve prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 12 de janeiro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos, para contrato como professor substituto para o Campus Ribeirão das Neves, na área de atuação: Administração Geral/Gestão de Pessoas, realizado nos termos do Edital nº 68/2023, de 6 de novembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Diretora-Geral

EDITAL DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 72/2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, resolve prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23 de janeiro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos, para contrato como professor visitante para o Campus Ribeirão das Neves, nas áreas de atuação: Língua Portuguesa e Contabilidade/Finanças, realizado nos termos do Edital nº 72/2023, de 24 de novembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Diretora-Geral

EDITAL DE 3 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 74/2023

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, resolve prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25 de janeiro de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos, para contrato como professor substituto para o Campus Ribeirão das Neves, nas áreas de atuação: Informática e História, realizado nos termos do Edital nº 74/2023, de 5 de dezembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Diretora-Geral

CAMPUS SANTA LUZIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 03/2023. Processo SEI: 23716.001922/2023-78. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 40/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0015-78. Contratado(a): Karina Machado de Castro Simão, CPF: ***.740.086-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 03/2023 até até 31 de março de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Wemerton Luis Evangelista - Diretor Geral - Contratante; Karina Machado de Castro Simão - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 04/12/2024.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2024. Processo SEI: 23716.001430/2024-63. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 37/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0015-78. Contratado(a): André Pessoa Pacheco, CPF: ***.270.196-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2024 até até 31 de março de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Wemerton Luis Evangelista - Diretor Geral - Contratante; André Pessoa Pacheco - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 04/12/2024.

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 08/2023. Processo SEI: 23716.001422/2023-36. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 29/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA. CNPJ: 10.626.896/0015-78. Contratado(a): Samara França, CPF: ***.653.386-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 08/2023 até 31 de março de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Wemerton Luis Evangelista - Diretor Geral - Contratante; Samara França - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 04/12/2024.

CAMPUS AVANÇADO ITABIRÍTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 02/2023. Processo SEI: 23810.000101/2023-46. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 25/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO. CNPJ: 10.626.896/0017-30. Contratado(a): Mahira Caixeta Pedra da Luz, CPF: ***.901.406-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 02/2023 até 10 de março de 2025. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 13/12/2024 a 10/03/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Paulo José Chaves Mendanha - Diretor(a) Geral Substituto(a) - Contratante; Mahira Caixeta Pedra da Luz - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 03/12/2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024 - UASG 158121

Nº Processo: 23414.003859/2024-90. Dispensa Nº 89/2024. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG. Contratado: 04.043.851/0001-72 - FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO- FADETEC. Objeto: Contratação de serviço de gestão administrativa e financeira para execução de projeto institucional. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 04/12/2024 a 04/02/2026. Valor Total: R\$ 480.000,00. Data de Assinatura: 04/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024 - UASG 158121

Nº Processo: 23394001108202414. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/12/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Dois, 300, Village do Lago i - Montes Claros/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158121-5-90041-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

IGOR BARBOSA DAMASCENO E SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/12/2024) 158121-26410-2024NE000001

AVISO

REGISTRO DE DIPLOMAS

Declaramos, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG registrou 09 diplomas, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024, no seguinte livro de registro e sequências numéricas:
Livro 26: 005017 a 005025
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até cinco dias, no endereço <https://www.ifnmg.edu.br/registros-academicos-e-escolares/diplomas-graduacao>.
Montes Claros, 04 de dezembro de 2024.

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA
Reitora

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2024

ESPÉCIE: Convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Secretaria De Estado De Planejamento E Administração - SEPLAD-PA. Processo nº 23051.004258/2024-23. RESUMO DO OBJETO: Proporcionar aos estudantes regularmente matriculados no IFPA a realização estágio na SEPLAD-PA, proporcionando a vivência prática necessária à formação profissional. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Pará. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, Renata Mirella Freitas Guimarães De Souza Coelho, Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158135

Número do Contrato: 16/2022. Nº Processo: 23051.008912/2022-83. Pregão. Nº 11/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA. Contratado: 69.607.729/0001-27 - J J E SILVA LTDA. Objeto: A) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência com início em 02/01/2025 e com encerramento em 01/01/2026, nos termos na cláusula terceira do Contrato. B) Reajustar os valores contratuais em 4,14188% com base na variação do INPC acumulado em 12 meses, período compreendido entre novembro de 2022 e outubro de 2023, conforme a cláusula sétima do Contrato. Fundamento Legal: Art. 57 Inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 e Art. 61 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de Maio de 2017. Vigência: 02/01/2025 a 01/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.700.327,68. Data de Assinatura: 03/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2024).

CAMPUS PARAGOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 156103

Nº Processo: 23051.013383/2024-28. Dispensa Nº 90007/2024. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS PARAGOMINAS. Contratado: 14.821.287/0001-25 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAGOMINAS. Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da educação básica matriculados no instituto federal de educação, ciência e tecnologia do pará - campus paragominas. Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 03/12/2024 a 02/12/2025. Valor Total: R\$ 73.732,00. Data de Assinatura: 03/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS MONTEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 158472

Número do Contrato: 5/2021. Nº Processo: 23171.001900/2021-41. Pregão. Nº 12/2021. Contratante: IFPB - CAMPUS MONTEIRO. Contratado: 10.339.944/0001-41 - ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Promover um aditamento ao contrato 04/2021 alterando sua vigência, referente à prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de material, para atender ao campus monteiro do ifpb. Processo eletrônico suap 23325.004918.2021-01. pregão nº 12/2021. Nova vigência 28.12.2024 a 28.12.2025.. Vigência: 28/12/2024 a 28/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 398.448,00. Data de Assinatura: 03/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2024).

